



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATA**Reunião Videoconferência (Teams)****Rede de Inteligência da 1ª Região****22 de setembro de 2020**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte, presente o desembargador federal Carlos Augusto Pires Brandão, reuniram-se os integrantes da Rede de Inteligência da 1ª Região para discussão dos assuntos de sustentabilidade e produção agrícola em assentamentos no Estado do Acre e seguro-defeso no Estado do Maranhão. O juiz federal Herley da Luz Brasil da Seção Judiciária do Acre apresentou à Rede a situação ocorrida na área de sua jurisdição para a análise e explicou que muitos agricultores do estado que vivem em assentamentos rurais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) são cobrados, pelo órgão, a realizarem plantio na área para justificar o assentamento. Contudo, esses agricultores também sofrem pressão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) para que aquelas áreas não sejam desmatadas devido à norma de Reserva Legal da Amazônia que estabelece parâmetros de proteção de espaços naturais. Dessa maneira, os agricultores vivem o dilema de terem que cultivar no espaço em que ocupam para não saírem do assentamento, mas, muitas vezes, não dispõem de área para o plantio, a não ser em área de reserva legal, o que gera autuações e multas pelo Ibama. O juiz federal Herley da Luz que o conflito se dá porque muitos assentamentos foram fundados quando o percentual de Reserva Legal era menor que o da atualidade. Por sugestão da juíza federal Vânia Cardoso André de Moraes (SJM) a questão foi afetada, inicialmente, ao Centro de Inteligência Local do Acre, e, posteriormente, à Rede da 1ª Região, para então construir uma solução conjunta com outros órgãos federais. Terminada a discussão da situação apresentada pelo juiz federal Herley da Luz, passou à discussão do seguro defeso do Estado do Maranhão. O juiz federal Neiam Milhomen (SJMA) apresentou à Rede de Inteligência e Inovação questão da Seccional do Maranhão relativa ao seguro-defeso, cuja quantidade de ações já preocupa. O magistrado acredita na conciliação e na parceria entre a Justiça Federal e o INSS como o melhor caminho para enfrentar essas demandas. O desembargador Carlos Brandão declarou que o assunto será objeto de aprofundamento no próximo encontro. A juíza federal Vanessa Curti Perenha Gasques (SJMT) compartilhou experiência exitosa conduzida por ela na Subseção Judiciária de Diamantino, Mato Grosso, com o projeto intitulado AgroJef, que reuniu assentados e órgãos como Ibama, Incra e Empaer na construção de uma solução para um conflito complexo. Ao final, a Rede de Inteligência da Primeira Região aprovou a adesão ao sistema de votação eletrônica de notas técnicas produzidas pelos Centros Locais de Inteligência a partir de software desenvolvido pela Seção Judiciária do Rio Grande do Norte. Por esse sistema, um Centro Local de Inteligência pode adicionar uma Nota Técnica para votação, permitindo que os membros discutam os termos do documento até a data final de votação. Sendo só o que cabia registrar, vai a presente ata assinada pelo Coordenador da Rede de Inteligência, pelo coordenador do Nugep, pelos juízes federais e servidores presentes.

RELAÇÃO DOS PRESENTES

Carlos Augusto Pires Brandão

Desembargador

Roberto Carvalho Veloso	Juiz Federal
Henrique Gouveia da Cunha	Juiz Federal
Herley da Luz Brasil	Juiz Federal
Jucélio Fleury Neto	Juiz Federal
Neian Milhomem Cruz	Juiz Federal
Vânila Cardoso André de Moraes	Juíza Federal
Vanessa Curti Perenha Gasques	Juíza Federal
Camila Dechicha Parahyba	Juíza Federal
Alcioni Escobar da Costa Alvim	Juíza Federal
Felipe Bouzada Flores Viana	Juiz Federal
Gabriel Brum Teixeira	Juiz Federal
Jacqueline Braga Pelucci	Servidora
Glória Lopes Trindade	Servidora
Ivani Luiz de Moraes	Servidora
Armea Vieira Delmondes de Almeida	Servidora
Maria Verônica Paes Ferrari	Servidora
Marília de Souza de Mello	Servidora
Rosane Santos Batista da Silva	Servidora
Adriana Saraiva Ferreira	Servidora
Sandra Regina Pereira	Servidora

Juliano Vasconcelos	Servidor
Hugo Pereira Leite Filho	Servidor
José Roberto Pimenta Ferretti	Servidor
Thiago Emilio Alves Ferreira	Servidor
Klayton César Barbosa de Sousa	Servidor
Renato César Pinto Pereira	Servidor
Sérgio Lísias de Matos Alvarenga	Servidor



Documento assinado eletronicamente por **Vânila Cardoso André de Moraes, Diretor do Foro**, em 05/10/2020, às 17:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 11:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Geraldo Teixeira, Juiz Federal**, em 06/10/2020, às 11:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bouzada Flores Viana, Diretor do Foro**, em 06/10/2020, às 12:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 06/10/2020, às 13:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretor do Foro**, em 07/10/2020, às 14:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carvalho Veloso, Juiz Federal - Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes**, em 07/10/2020, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em



26/10/2020, às 17:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lopes Trindade, Diretor(a) de Secretaria**, em 29/10/2020, às 17:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Silva Bezerra, Técnico Judiciário**, em 05/11/2020, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Pires Brandão, Desembargador Federal**, em 30/05/2022, às 19:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Saraiva Ferreira, Assessor(a) Técnico I**, em 26/07/2022, às 16:48 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11404196** e o código CRC **75B479BE**.